

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.164/86

"Hererenda Termo de Ajuste entre o Município de Santa Luzia, a Companhia de Distritos Indus - triais de Minas Gerais - CDI-MG, Indústria Matarazzo de Papeis, S/A., Fasal S/A. Comércio e Indústria de produtos Siderurgicos e Forjas 'Acesita S/A".

A Gâmara municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a pre - sente Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Ajuste entre o Município 'de Santa Luzia, a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais -CDI-MG, Indústria Matarazzo de Papeis, S/A, Fasal S/A. Comércio e Industria de Produtos Siderurgicos e Forjas Acesita, S/A, que tem 'por objeto, o estabelecimento de condições para a realização das 'obras e serviços de recuperação do sistema viário do Distrito Industrial Carreira Comprida, neste Município.

Art. 2º - O Termo de Ajuste e demais cláusulas, passam a fazer \* parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 12 DE DEZEMBRO DE

1986.

HANCISCO LUCINLUJUNIOR

CHEFE DE GABANETE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 12/12/86
RETIRADO EM 07/01/87
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARGUMO